

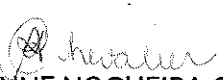
MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o número **63060.002973/2024-74**, que tem por objeto a aquisição de nitrogênio para a Clínica de Dermatologia do HNBr, instruído inicialmente 34 (TRINTA E QUATRO) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

1. Termo de Autuação (Fl. 01);
2. Lista de Verificação - AGU (Fls. 02 a 05);
3. CP 01/2024 do Setor Demandante ao Ordenador de Despesas (Fls. 06 a 07);
4. Termo de Abertura de Contratação Direta (Fl. 08);
5. Documento de Formalização da Demanda (Fls. 09 a 11);
6. Mapa Comparativo de Preços e Orçamentos (Fls. 12 a 16);
7. Termo de Referência (Fls. 17 a 26);
8. Declaração de Adequação Orçamentária (Fls. 27);
9. Declaração de Responsabilidade Fiscal (Fl. 28);
10. Certidões Negativas (Fls. 29 a 30); e
11. Ato de Autorização de Contratação Direta por Dispensa de Licitação (Fls. 31 a 34).

Brasília, DF, 23 de ABRIL de 2024.


ANNA LOIANNE NOGUEIRA CHEVALIER
Capitão-Tenente (RM2-CD)
Ajudante da Seção de Obtenção

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA



LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63060.002973/2024-74

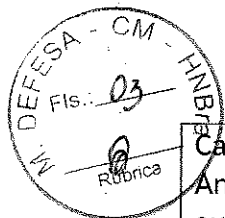
- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;
- * Lista 3A – Preenchida para **aquisição**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3A
-----------------------	---------------------------------

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	08
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	10
Consta documento de formalização de demanda?	SIM	001 A 11
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	10
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	10
Há Estudo Técnico Preliminar?	NAO	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	N/A	-
Há Análise de Riscos?	NAO	-



Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	SIM	06
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	N/A	—
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	N/A	—
Há termo de referência?	SIM	17 e 20
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	—
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	N/A	—
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	SIM	—
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	33
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	N/A	—
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	SIM	22
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	SIM	30
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	N/A	—
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	34
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	N/A	—

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas	SIM	06



hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?		
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	SIM	12
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	SIM	12 a 16
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	SIM	09
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	NÃO	—
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	NÃO	—
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	NÃO	—

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	SIM	08
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	SIM	—
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	N/A	—



Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?

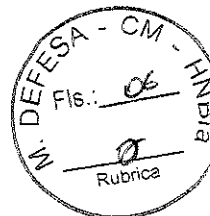
sim

15

EZEQUIEL MARCHIORI TRANCOSO
Capitão de Corveta (T)
Encarregado da Seção de Licitações e Contratos



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA**



131/033.21

UNIDADE DO AMBULATÓRIO

Nº 01

Brasília, DF, 25 de ABRIL de 2024.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Da: Ajudante da Unidade de Ambulatório
À: Diretora

Via: Gerente de Crédito
Vice-Diretor

Assunto: Dispensa de Licitação para aquisição de nitrogênio

Referência: A) Lei nº 14.133/2021; e
B) SGM-102 (NOLAM).

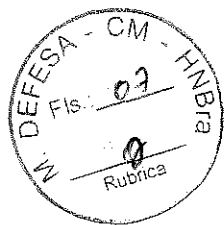
1. Solicito autorização para iniciar o processo de Contratação direta por Dispensa de Licitação objetivando a aquisição de nitrogênio para a Clínica de Dermatologia, pela empresa NITRO – NUTRIÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPE, CNPJ: 29.569.513/0001-08.

2. A contratação justifica-se em razão da necessidade do abastecimento de nitrogênio para suprir a Clínica de Dermatologia do Hospital Naval de Brasília, no atendimento aos pacientes/usuários do Sistema de Saúde da Marinha para realização do tratamento de lesões na pele. A Contratação Direta dar-se-á por Dispensa de Licitação amparada no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência”

3. Ressalta-se que a solução encontrada é a mais vantajosa para o Hospital Naval em razão do teor da proposta atender aos quesitos de menor preço e de qualificação de servidores envolvidos em processos de contratação. Nos Termos da IN SEGES nº 58/2022 foi dispensada a confecção do Estudo Técnico Preliminar Digital (ETP), sendo o valor estimado para a aquisição do nitrogênio considerado reduzido, não justificando a realização de um processo licitatório formal. A dispensa de licitação, neste caso, agilizará o processo, otimizando os recursos e garantindo uma gestão mais eficiente dos mesmos.




MICKAELA CUNHA MONTEIRO CAVALHER
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Ajudante da Unidade de Ambulatório

4. Disponibilidade de Recursos

☒ Há Recursos Disponíveis

Estimativa de Recursos Necessários: R\$ 2.700,00

PI (com dotação): 842201002 DU (R\$ 35.384.114,40)

☐ Inexistência de Recursos.


MARCELO BRAVIN CALLEGARIO
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Agente Fiscal


JOHN WAYNE MAIA JUNIOR
Primeiro-Sargento (ES)
CPF 083.037.477-97
Gestor Financeiro
JULIANA VASQUES COELHO MORAES
Capitão de Corveta (IM)
Gerente de Crédito

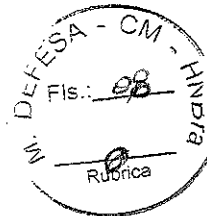
5. ☒ **APROVO.** Providenciar a abertura do Processo Administrativo.

☐ **NÃO APROVO.** Arquivar.


STELLA TAYLOR PORTELLA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas



**MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA
TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**



**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024
(Processo Administrativo – 63060.002973/2024-74)**

1 – OBJETO

Aquisição de Nitrogênio para atendimento dos pacientes da Clínica de Dermatologia do Hospital Naval de Brasília (HNBra), conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A contratação justifica-se em razão da necessidade do abastecimento de nitrogênio para suprir a Clínica de Dermatologia do Hospital Naval de Brasília, no atendimento aos pacientes/usuários do Sistema de Saúde da Marinha para realização do tratamento de lesões na pele.

Optou-se pela Contratação Direta por Dispensa de Licitação em virtude das características da contratação permitirem o enquadramento no inciso II do Art. 75, da Lei de Licitações nº14.133/21.

3 - VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

Conforme a pesquisa de preços efetuada, demonstrada pelo Mapa Comparativo de Preços, em anexo, conforme Instrução Normativa nº 65/2021, o valor estimado para compra é de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Brasília-DF, 23 de ABRIL de 2024.

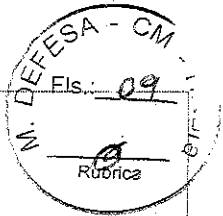

MICKAELA CUNHA MONTEIRO CAVALHER
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Ajudante da Unidade de Ambulatório

Aprovo o presente Termo.

Brasília-DF, 25 de ABRIL de 2024.


STELLA TAYLOR PORTELLA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas

EM BRANCO



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Clínica de Dermatologia - Unidade do Ambulatório

Responsável pela Demanda: 1 Ten (RM2-S) Mickaela

NIP: 20.3349.23

E-mail: mickaela.monteiro@marinha.mil.br

Tel: 3445-7346

Valor Estimado da Contratação: R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

1. Objeto da Contratação:

1.1. A aquisição de nitrogênio para a Clínica de Dermatologia, a fim de suprir as necessidades para o atendimento aos pacientes/usuários para tratamento de lesões na pele.

2. Justificativa da Necessidade da Contratação de Serviço Terceirizado:

2.1. A contratação justifica-se em razão da necessidade de atender aos pacientes/usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM) que necessitam de nitrogênio para realização de tratamentos de lesões na pele.

2.2. Optou-se pela Contratação Direta por Dispensa de Licitação em virtude das características da contratação permitirem o enquadramento no inciso II do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/21.

3. Justificativa para o Enquadramento da Contratação:

3.1 Trata-se de contratação realizada sob previsão legal ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica as hipóteses em que é cabível a dispensa de licitação.

Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

3.2 Diante do exposto, a contratação do objeto por meio de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, demonstra-se viável e legal por meio do correto cumprimento das medidas estabelecidas no instrumento normatizador.

4. Grau de Prioridade da Contratação:

A aquisição de nitrogênio para a Clínica de Dermatologia possui alto grau de prioridade, tendo em vista a necessidade de sua utilização no tratamento de lesões de pele dos pacientes, a fim de suprir os atendimentos da clínica supracitada.

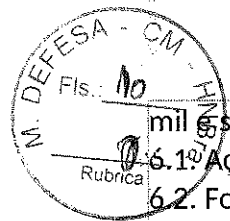
5. Previsão de Data em que deve ser Iniciada a Prestação dos Serviços:

A contratação será imediata.

6. Adequação Orçamentária e Financeira:

As despesas decorrentes da aquisição dos bens têm adequação orçamentária e financeira e correção à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, no valor estimado de R\$2.700,00 (dois

Sh *mi daub* *B*



mil e setecentos reais), por meio da seguinte classificação orçamentária:

- 6.1. Ação Interna: 1342201002 DV ;
6.2. Fonte de Recursos (FR): 1005000144 ;
6.3. Natureza de Despesa (ND): 339030 ;
6.4. Programa de Trabalho (PT): 216820 ;
6.5. PDM - 14936.

7. Indicação dos Membros da Equipe de Planejamento:

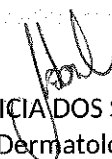
FUNÇÃO/CARGO	NOME	NIP-SIAPE*
Fiscal (*)	MICKAELA CUNHA MONTEIRO CAVALHER	20.3349.23
Integrante Administrativo	ELIDIANA DE BONA	21.2845.21
Integrante Técnico	MARIA LETICIA DOS SANTOS CABRAL	1479473*

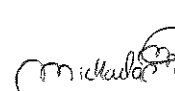
(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

8. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo II.

Brasília, DF, 23 de ABRIL de 2024.


MARIA LETICIA DOS SANTOS CABRAL
Dermatologista
Integrante Técnico


MICKAELA CUNHA MONTEIRO CAVALHER
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Ajudante da Unidade de Ambulatório


ELIDIANA DE BONA
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Integrante Administrativo

9. Declaração de Adequação Orçamentária, Disponibilidade Financeira e Autorização para Abertura de Processo Administrativo:

Eu, no exercício da função de ordenadora de despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como o parágrafo único do art. 11 e do inciso IV, do art. 72, ambos da Lei 14.133/2021, e ainda do inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar 101/00, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, que a despesa que se pretende realizar - objeto, valor e rubricas orçamentárias acima - é compatível com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA, havendo previsão de recursos financeiros para adimplir a obrigação.

Autorizo a instauração do presente processo de aquisição por dispensa de licitação, via Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 72, da Lei 14.133/21, e **determino que as ações praticadas pelos agentes subordinados sejam empreendidas na forma da lei e na busca do interesse público**, tendo como caráter orientativo o Manual de Licitações e Contratos - Orientação e Jurisprudência do TCU (4ª edição) e o Compêndio de Perguntas e Respostas sobre Licitações da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União - CGU, e ainda observados o § único, do art. 39, do Decreto 93.872/96, o § 2º, do art. 80, do Decreto-Lei 200/67, c/c o Parecer /AGU nº GQ-191, aprovado pelo Presidente da República em 12ABR1999, publicado no DOU de 07MAI1999, S. 1, p. 113.

Continuação da DFD da Contratação Direta nº 17/2024, do HNBra

Decreto 93.872/96, o § 2º, do art. 80, do Decreto-Lei 200/67, c/c o Parecer /AGU nº GQ-191, aprovado pelo Presidente da República em 12ABR1999, publicado no DOU de 07MAI1999, S. 1, p. 113.



Após cumpridas as exigências legais, publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) observando o prazo de 3 (três) dias úteis na divulgação do aviso.

Brasília, DF, 25 de ABRIL de 2024.

STELLA TAYLOR PORTELLA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas

EM BRANCO

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1) TABELA DE PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UF	QUANT.	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	METODOLOGIA UTILIZADA	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
01	Nitrogênio Líquido	473543	LT	300	R\$9,00	R\$ 10,00	R\$ 14,90	R\$9,00	R\$2.700,00
VALOR GLOBAL									R\$2.700,00

2) INFORMAÇÕES GERAIS:

Legenda:

Empresa 1 – NITRO-PLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, LTDA CNPJ:47.435.440/0001-35

Empresa 2 – FREITAS COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 05.103.218/0001-95; e

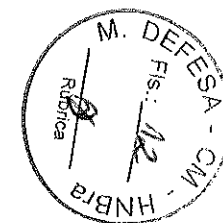
Empresa 3 – NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA , CNPJ: 85.093.524/0001-27.

3) PARÂMETROS UTILIZADOS NA PESQUISA DE PREÇOS:

Parâmetro do Art. 5, I, IN 65/2021 – Pannel de Preços, tendo sido realizada consulta exaustiva para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser contratado e, dentro desse parâmetro, não foram encontrados editais abertos para solicitação de adesão;

Hospital Naval de Brasília
Seção de Licitações e Contratos
E-mail: hnbra.licitacao@marinha.mil.br
Telefone: (61) 3445-7347

Assinatura





Parâmetro do Art. 5, II, IN 65/2021 – Aquisições e contratações de outros entes públicos, Tendo sido realizada consulta exaustiva para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser contratado e, dentro desse parâmetro, foi utilizada para composição do mapa comparativo de preços;

Parâmetro do Art. 5, III, IN 65/2021 – A pesquisa de Preços publicadas em mídia especializada não foi aplicada para refletir os preços de mercado;

Parâmetro do Art. 5, VI, IN 65/2021 – Pesquisa direta com fornecedores, foi encontrado apenas uma empresa que fornece a quantidade necessária com orçamento viável para atender à demanda deste Hospital.

4) METODOLOGIA EMPREGADA NA OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A metodologia empregada para a obtenção do preço de referência foi o menor valor obtido na pesquisa que foi realizada. O valor total incide sobre a cesta de preços aceitáveis, formada pelo menor valor multiplicado pela quantidade total, segundo as condições, exigências e prazos estabelecidos na Minuta do Termo de Referência, refletindo adequadamente o preço de mercado e assegurando o efetivo cumprimento, dentre outros, dos princípios da economicidade e da eficiência.

5) ANEXOS

Compõem este Mapa Comparativo de Preços os orçamentos enviados pelo fornecedor e as pesquisas de preço em mídia especializada.

Brasília, DF, em 23 de ABRIL de 2024.


MARIA LETICIA DOS SANTOS CABRAL
Dermatologista
Integrante Técnico


MICKAELA CUNHA MONTEIRO CAVALHER
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Ajudante da Unidade do Ambulatório


ELIDIANA DE BONA
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Integrante Administrativo



NITRO-PLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ:47.435.440/0001-35

Brasília, 04 de Abril 2024.

apresento nossa proposta de preço para o Fornecimento de Gás Nitrogênio Líquido, conforme abaixo especificado:

PROPOSTA

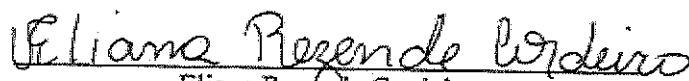
Fornecimento de Nitrogênio Líquido.

ITEM	UNID	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LT	300	NITROGÊNIO LÍQUIDO, Cor: incolor, Odor: inodoro, características adicionais: gás liquefeito refrigerado, peso molecular: 28,01, fórmula: N ₂ , ponto de ebulição: a 10 psig (68,9 Kpa): -195,80°C (-320,44°F), ponto de congelamento: a 10 psig (68,9 Kpa): -209,9 °C (-345,8°F), densidade do gás (ar=1): 0,967 a 21,1°C (70°F) a 1 atm, massa específica: 808,5 Kg/m ³ (50,7 lb/ft ³) a 21,1°C (70°F) e 1 atm, solubilidade em água, vol/vol: 0,023 a 0°C (32°F) e 1 atm, percentagem de matéria volátil em volume: 100, estável, unidade de fornecimento: Litro.	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00

Valor da proposta: R\$ 2.700,00

Prazo de entrega: Assim que solicitado

Impostos – já incluso no preço do produto.


Eliana Rezende Cordeiro
Nitro-Plus

SHCN 315 BLOCO D SALA 201 – ASA NORTE 70774-540 BRASÍLIA – DF FONE: (61) 3264-6667

CNPJ : 47.435.440/0001.35

e-mail: nitroplus.financeiro@gmail.com

EM BRANCO

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
57/2024	787700	Rascunho	ANNA LOIANNE NOGUEIRA CHEVALIER
Título: Dispensa de Licitação 17/2024 Nitrogênio			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 3.735,0000	

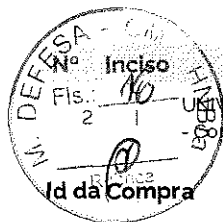
Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
473543 - Gás Comprimido Nome: Nitrogênio , Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro , Fórmula Química: N2 , Massa Molecular: 28,01 G/MOL, Característica Adicional: Medicinal	Litro	300
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 10,0000	R\$ 12,4500	R\$ 12,4500
Coeficiente de Variação: 19,6787% Desvio Padrão: 2,4500 Maior Preço: R\$ 14,9000		
Método de cálculo adotado: Média		
Filtro Aplicado		
Período: 12 Meses		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1000	Litro	R\$ 10,0000	30/08/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13501006000302023	30/08/2023	1	Objeto: Aquisição de nitrogênio líquido para criopreservação de germoplasma, em proveito da Embrapa Caprinos e Ovinos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	135010	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
FREITAS COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	Natural		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra



Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	450	Litro	R\$ 14,9000	23/08/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15307906004432023	23/08/2023	1	Objeto: Aquisição de gás engarrafado com recursos do PROAP

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153079	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	Nitrosemen

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Legenda: Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 09/04/2024 08:47

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024
TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

(Processo Administrativo nº 63060.002973/2024-74)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição do Nitrogênio para atendimento aos pacientes da Clínica de Dermatologia do Hospital Naval de Brasília (HNBra)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	Quantidade
1	Nitrogênio Líquido	473543	Litros	300

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência será de 1 (um) ano, contado da publicação em DOU da Dispensa de Licitação, e poderá ser prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. A administração poderá, em caso de vantajosidade, firmar contrato por até 5 anos, conforme art. 22 do Decreto 11.462 de 2023.

1.3.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a Administração Pública faz compras frequentes para a manutenção da atividade fim do HNBra, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas para os tratamentos dermatológicos dos usuários do Sistema de Saúde da Marinha sendo assim a vigência, plurianual é considerada mais vantajosa.

1.4. O contrato ou documento equivalente oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

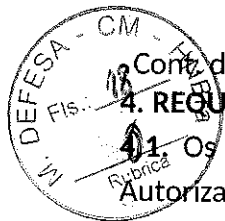
2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Ato de Autorização de Contratação Direta, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Ato de Autorização de Contratação Direta, apêndice deste Termo de Referência.

Handwritten signature and initials



Conteúdo do Termo de Referência do Ato de Autorização de Contratação Direta nº 17/2024, do HNBra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico em Ato de Autorização de Contratação Direta, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá adotar como Critérios de sustentabilidade o Manual para regularização de equipamentos médicos na ANVISA, Gerência de Tecnologia em Equipamentos Médicos – GQUIP, as obrigações relacionadas aos critérios ambientais. Demais critérios se encontram pormenorizados em ATO de AUTORIZAÇÃO de Contratação Direta, apêndice deste Termo de Referência.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão de nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no Hospital Naval de Brasília, de segunda-feira a sexta-feira, no período de 7h às 17h - SEPS Q 711/911 - Asa Sul, Brasília - DF, 70390-115, prédio anexo do ambulatório (sala da Dermatologia).

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Cont. do Termo de Referência do Ato de Autorização de Contratação Direta nº 17/2024, do CNBr.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

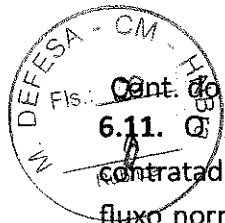
6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos definitivamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

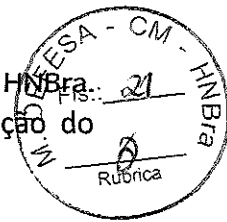
7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 180 (cento e oitenta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

Cont. do Termo de Referência do Ato de Autorização de Contratação Direta nº 17/2024, do HNBra. empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

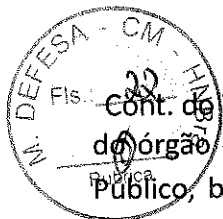
7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito

11

micuda



Cont. do Termo de Referência do Ato de Autorização de Contratação Direta nº 17/2024, do HNBra. do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

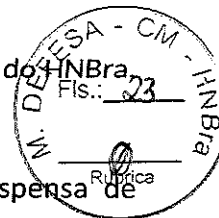
7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demanda do HNBra.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

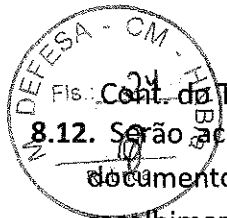
8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

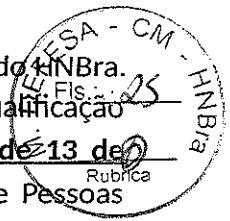
8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

manuela
[assinatura]

Cont. do Termo de Referência do Ato de Autorização de Contratação Direta nº 17/2024, do HNBra. 8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25.1. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme custos apostos no mapa comparativo de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da união.



Conteúdo do Termo de Referência do Ato de Autorização de Contratação Direta nº 17/2024, do HNBra.
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 0001

II. Fonte de Recursos: 1005000144

III. Programa de Trabalho: 216820

IV. Elemento de Despesa: 339030

V. Plano Interno: 842201002DU

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência serão dirimidas por meio da Ajudante da Unidade do Ambulatório, situado na Av. W-5 E. Q. 711/911 - SEPS, s/nº, Asa Sul, em Brasília-DF, CEP: 70.390-115, telefone (61) 3445-7355, e-mail mickaela.monteiro@marinha.mil.br.

Brasília, DF, 23 de ABRIL de 2024.


MARIA LETÍCIA DOS SANTOS CABRAL
Dermatologista
Integrante Técnico


ELIDIANA DE BONA
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Integrante Administrativo


MICKAELA CUNHA MONTEIRO CAVALHER
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Ajudante da Unidade de Ambulatório

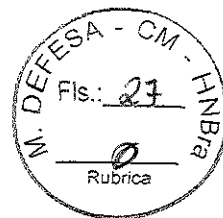
AUTORIZO, com fulcro no inciso VIII do artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

Brasília, DF, 25 de ABRIL de 2024.


STELLA TAYLOR PORTELLA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas



MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Processo Administrativo Nº 63060.002973/2024-74)

Eu, no exercício da função de Ordenadora de Despesas, nos termos de § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, e da Lei nº 14.133/21; e ainda do inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar nº 101/00, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, que a despesa que se pretende realizar para aquisição do nitrogênio para a Clínica de Dermatologia do Hospital Naval de Brasília (HNBra) na conforme estabelecidos no Termo de Referência, totalizando o valor de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, havendo previsão de recursos financeiros para adimplir a obrigação.

Autorizo a instauração do presente processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21, e determino que as ações praticadas pelos agentes subordinados sejam empreendidas na forma da lei e na busca do interesse público, tendo como caráter orientativo o Manual de Licitações e Contratos – Orientação e Jurisprudência do TCU (4ª edição) e o Compêndio de Perguntas e Respostas sobre Licitações da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União – CGU, e ainda observados o § único, do art. 39, do Decreto 93.872/96, o § 2º, do art. 80, do Decreto-Lei 200/67, c/c o Parecer /AGU nº GQ - 191, aprovado pelo Presidente da República em 12ABR1999, publicado no DOU de 07MAI1999, S. 1, p. 113.

Brasília, DF, 25 de ABRIL de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação Interna: 84220100200, PTRES: 216820; Elemento de Despesa: 339030

Código PDM: 14936; Saldo: 35.384.114,40

Motivação: atender à clínica da dermatologia quanto ao uso de nitrogênio em pacientes que necessitam de sua utilização para o tratamento de lesões na pele.

MARCELO BRAVIN CALLEGARIO
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Agente Fiscal

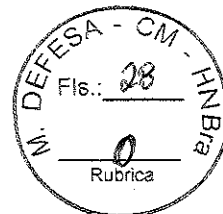
JULIANA VASQUES COELHO MORAES
Capitão de Corveta (IM)
Gerente de Crédito
JOHN WAYNE MAIA JUNIOR
Primeiro-Sargento (ES)
CPF 083.037.477-97
Gestor Financeiro

STELLA TAYLOR PORTELLA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas

6-1

EM BRANCH

6-1
6-1
6-1
6-1



MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA
NUP Nº 63060.002973/2024-74

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 - inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, DECLARO que a despesa decorrente do corrente Processo Administrativo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando a mesma apropriada ao orçamento e ao planejamento financeiro da MARINHA.

Brasília, DF, 25 de ABRIL de 2024.

STELLA TAYLOR PORTELLA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/04/2024 07:55:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NITRO - NUTRICAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**
CNPJ: **29.569.513/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.569.513/0001-08 DUNS®: 917427647
Razão Social: NITRO - NUTRICAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Nome Fantasia: NITRO REPRODUÇÃO E NUTRICAÇÃO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Sem Informação	
FGTS	Validade: 27/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade: 31/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade: 04/11/2021 (*)
Receita Municipal (Isento)	

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2022 (*)

Emitido em: 15/04/2024 07:56

CPF: 086.XXX.XXX-12 Nome: FLAVIA BRAGA DUARTE NOGUEIRA

Ass:

EMERSON



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024
(Processo Administrativo nº 63060.002973/2024-74)**

I - OBJETO:

Aquisição de nitrogênio para a Clínica de Dermatologia do Hospital Naval de Brasília (HNBra), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pela empresa CNPJ 47.435.440/0001-35 - NITRO-PLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

II - CONTRATADA:

Razão Social: NITRO-PLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 47.435.440/0001-35

Endereço: SHCN 315 BLOCO D SALA 201, ASA NORTE. CEP 70771-540

III - PRAZO DE EXECUÇÃO:

Aquisição de nitrogênio para a Clínica de Dermatologia do HNBra, pela empresa NITRO-PLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 47.435.440/0001-35, dar-se-á imediatamente após a emissão da Nota de Empenho.

IV - AMPARO LEGAL:

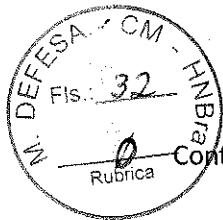
A referida contratação encontra respaldo legal no inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133/21, em virtude da licitação ser dispensável para contratação que envolva valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

V - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:

Trata-se da aquisição de nitrogênio para a Clínica de Dermatologia do HNBra que envolve valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) e que

th

Handwritten signature.



Continuação do Ato de Autorização de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 17/2024, do HNBra.

necessita ser realizado, tendo em vista que os tratamentos dermatológicos que necessitam deste material estão interrompidos, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a melhor solução encontrada foi a aquisição por contratação direta do nitrogênio, tratando-se de um caso enquadrado em Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, que estabelece:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência"

Sendo assim, respaldados na Lei nº 14.133/21, conclui-se que o afastamento licitatório é plenamente cabível, a fim de permitir o cumprimento do objeto pretendido, fundamentado-se, como dito anteriormente, no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma situação prevista no Diploma Legal mencionado.

Justificadamente, portanto, optou-se por realizar-se o presente processo administrativo, em virtude do exato enquadramento das necessidades do correto diagnóstico dos pacientes atendidos pelo SEP realizando o ato de dispensa de licitação por meio da empresa CNPJ 47.435.440/0001-35 - NITRO-PLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

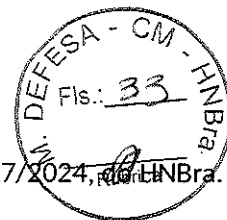
Portanto, claramente a situação de licitação é dispensável neste Ato de Autorização, não havendo indícios de superfaturamento, dolo ou má-fé por parte de terceiros ou qualquer ato ilegítimo ou antieconômico que possa causar dano ao Erário.

VI - PREÇO ESTIMADO:

O preço estimado da aquisição é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

VII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha pela empresa CNPJ 47.435.440/0001-35 - NITRO-PLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, justifica-se em virtude da empresa, durante a pesquisa de mercado, ter



Continuação do Ato de Autorização de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 17/2024, do LN Bra.

apresentado a proposta mais vantajosa considerando as condições tempestivas da entrega do item em Brasília.

VIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Com fulcro no art. 167, II da Constituição Federal e no art. 73 do Decreto-Lei 200/67, informo que para amparar as despesas decorrentes do corrente processo, foram alocados recursos nas seguintes células:

- Elemento de Despesa ND 339030; Plano Interno B42201002 DU; e PTRES 216820.

IX - APLICAÇÃO:

Este Ato de Autorização de Contratação Direta por Dispensa de Licitação aplica-se a aquisição de reagentes para diagnóstico de Dengue, pela empresa CNPJ 47.435.440/0001-35 - NITROPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, conforme condições e exigências estabelecidas em Contrato.

X - DA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA:

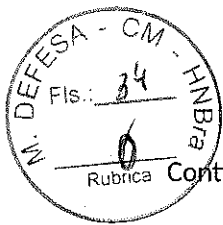
A CONTRATADA comprovou que preenche os seguintes requisitos mínimos necessários:

- Habilitação Jurídica;
- Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal mediante a consulta da Declaração de Situação do Fornecedor, do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:inidoneos>).

OBS: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá ser utilizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), além da consulta ao SICAF.

4

Handwritten signature and initials.

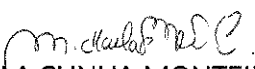


Continuação do Ato de Autorização de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 17/2024, do HNBr.

XI - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Em face do acima exposto, a contratação da empresa aqui mencionada é dispensada de licitação por se tratar de caso respaldado pelo inciso II do art. 75, da Lei 14.133/21.

Brasília, DF, 23 de ABRIL 2024.


MICKAELA CUNHA MONTEIRO CAVALHER
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Ajudante da Unidade de Ambulatório

AUTORIZO o presente Ato.

Brasília, DF, 25 de ABRIL 2024.


STELLA TAYLOR PORTELLA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas